



Pará  
Governio Municipal de Água Azul do Norte

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
003411	SERVIÇOS DE EMENDA DE CARDAN	20,0000	UNIDADE		
003412	SERVIÇO DE TROCA DE ESPIGA DE CARDAN	10,0000	UNIDADE		
003413	SERVIÇOS DE TROCA DE GARFO DE CARDAN	10,0000	UNIDADE		
003414	SERVIÇO DE SOLDA MÍNIMA	400,0000	UNIDADE		
003415	SERVIÇO DE BUCHA "S" FREIO	20,0000	UNIDADE		
003416	SERVIÇO NA BASE DA BUCHA "S" FREIO	20,0000	UNIDADE		
003417	SERVIÇO NO CENTRO DA RODA	20,0000	UNIDADE		
003418	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PATROL	10,0000	UNIDADE		
003419	SERVIÇO NO JUMELO DA MOLA DE CAMINHÃO	30,0000	UNIDADE		
003420	SERVIÇO NO BATENTE DA MOLA CAMINHÃO	20,0000	UNIDADE		
003421	SERVIÇO DE EMBOLO DO PISTÃO	8,0000	UNIDADE		
003422	SERVIÇO DE ROSCA NA GARRAFA DO PISTÃO	15,0000	UNIDADE		
003423	SERVIÇO NA TAMPA DO PISTÃO	15,0000	UNIDADE		
4	SERVIÇO NA HASTE DO PISTÃO	12,0000	UNIDADE		
003425	SERVIÇO NO PINO DE CONICO P/ FIXAR PISTÃO	8,0000	UNIDADE		
003426	SERVIÇO PINO 25X150 MM	20,0000	UNIDADE		
003427	SERVIÇO NO PINO 25 X 200 MM	16,0000	UNIDADE		
003428	SERVIÇO NO PINO 25 X 250 MM	20,0000	UNIDADE		
003429	SERVIÇO NO PINO 25 X 300 MM	26,0000	UNIDADE		
003430	SERVIÇO NO PINO 25 X 350 MM	20,0000	UNIDADE		
003431	SERVIÇO NO PINO 25 X 400 MM	16,0000	UNIDADE		
003432	SERVIÇO NO PINO 40 X 200 MM	30,0000	UNIDADE		

1



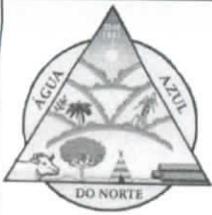
Pará  
Governou Municipal de Água Azul do Norte

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
003433	SERVIÇO NO PINO 40 X 250 MM	20,0000	UNIDADE		
003434	SERVIÇO NO PINO 40 X 300 MM	20,0000	UNIDADE		
003435	SERVIÇO NO PINO 40 X 350 MM	12,0000	UNIDADE		
003436	SERVIÇO NO PINO 50 X 200 MM	20,0000	UNIDADE		
003437	SERVIÇO NO PINO 50 X 250 MM	30,0000	UNIDADE		
38	SERVIÇO DE PINO 50 X 300 MM	20,0000	UNIDADE		
003440	SERVIÇO DE TROCA DE ESCARIFICADOR DA RETRO ESCAVADEIRA	4,0000	UNIDADE		
003441	SERVIÇO NA BASE DO ESCARIFICADOR DA RETRO ESCAVADEIRA	4,0000	UNIDADE		
003442	SERVIÇO NA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA	4,0000	UNIDADE		
003443	SERVIÇO NA BASE DO ESCARIFICADOR DA PÁ CARREGADEIRA	4,0000	UNIDADE		
003444	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NO ESCAPAMENTO DA PATROL	6,0000	UNIDADE		
003445	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NO ESCAPAMENTO DE CAMINHÃO	8,0000	UNIDADE		
003446	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO NO ESCAPAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA	8,0000	UNIDADE		
003447	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO NA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA	6,0000	UNIDADE		
003448	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSIS	10,0000	UNIDADE		
003449	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO NO EXO DE TRATOR	6,0000	UNIDADE		
003450	SERVIÇO NA BASE DA LAMINA DA PATROL	4,0000	UNIDADE		

*[Handwritten signature]*



Pará  
Governo Municipal de Água Azul do Norte

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
003451	SERVIÇO NO FORRO DA LAMINA DA PATROL	4,0000	UNIDADE		
003452	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO NO EIXO DA PATROL	4,0000	UNIDADE		
003453	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO MÍNIMO	50,0000	UNIDADE		
003454	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARGOLA DE CORRENTE DE 1 POLEGADA	50,0000	UNIDADE		
003455	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARGOLA PARA CORRENTE DE 1/2 POLEGADA	20,0000	UNIDADE		
003456	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARGOLA PARA CORRENTE 3/4	20,0000	UNIDADE		
003457	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARGOLA PARA CORRENTE 5/8	20,0000	UNIDADE		
003458	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARGOLA PARA CORRENTE 7/8	20,0000	UNIDADE		
003459	SERVIÇO PARA COLOCAR MOLA NA ALAVANCA	30,0000	UNIDADE		
003460	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GANCHO PARA CORRENTE F. 7/8	10,0000	UNIDADE		
003461	SERVIÇO DE GANCHO PARA CORRENTE F. 1	10,0000	UNIDADE		
003462	SERVIÇO DE GANCHO PARA CORRENTE F. 1 1/4	10,0000	UNIDADE		
003463	SERVIÇO DE GANCHO PARA CORRENTE 5/8	10,0000	UNIDADE		
003464	SERVIÇO DA GRAMPO PARA CARROCERIA DE CAMINHÃO	20,0000	UNIDADE		
003465	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE GRAMPO 5/8 PARA CAMINHÃO	40,0000	UNIDADE		
003466	SERVIÇO NA CARÇA DA PÁ CARREGADEIRA	6,0000	UNIDADE		
003439	SERVIÇO DE PINO 50 X 350 MM	20,0000	UNIDADE		

*[Handwritten signature]*



Pará  
Governo Municipal de Água Azul do Norte

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
003792	SERVIÇO DE RODA EM CAMINHÕES	80,0000	UNIDADE		
003808	SERVIÇO DE RODA AUTOMÓVEL	70,0000	UNIDADE		
003811	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO	30,0000	UNIDADE		
003809	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOLA TRASEIRA CAMINHÃO	40,0000	UNIDADE		
003813	MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO	20,0000	UNIDADE		
003815	MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHA AUTOMÓVEL	40,0000	UNIDADE		
003816	MÃO DE OBRA DIFERENCIAL CAMINHÃO	15,0000	UNIDADE		
003818	MÃO DE OBRA MOTOR CAMINHÃO Série D	15,0000	UNIDADE		
003820	MÃO DE OBRA MOTOR AUTOMÓVEL	35,0000	UNIDADE		
003821	MÃO DE OBRA MOTOR DE CAMIONETA	15,0000	UNIDADE		
003823	SERVIÇO DE RODA CAMIONETA	20,0000	UNIDADE		
003824	SERVIÇO DE MOLA CAMIONETA	20,0000	UNIDADE		
003826	SERVIÇO DE MOLA F-4000	40,0000	UNIDADE		
003825	SERVIÇO DE RODA F-4000	44,0000	UNIDADE		
003827	MÃO DE OBRA EMBUCHAMENTO DIANTEIRO CAMINHÃO	25,0000	UNIDADE		
003829	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO	10,0000	UNIDADE		
003831	SERVIÇO DE TROCA KIT EMBREAGEM AUTOMÓVEL	15,0000	UNIDADE		
003832	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMIONETA	10,0000	UNIDADE		
003833	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM F-4000	15,0000	UNIDADE		

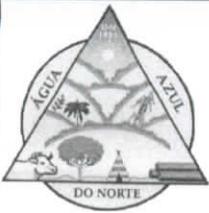


Pará  
Governo Municipal de Água Azul do Norte

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
003903	MÃO DE OBRA TIRAR E COLOCAR RADIADOR CAMINHÃO	10,0000	UNIDADE		
003904	MÃO DE OBRA DE TIRAR E COLOCAR RADIADOR F-4000	20,0000	UNIDADE		
003905	MÃO DE OBRA DE TIRAR E COLOCAR RADIADOR CAMIONETA	10,0000	UNIDADE		
003906	MÃO DE OBRA TIRAR E COLOCAR RADIADOR AUTOMÓVEL	20,0000	UNIDADE		
005386	Serviços de embuchamentos dianteiro vicinios 812 merced's	6,0000	UNIDADE		
005387	Serviços de embuchamentos dianteiros ivecos city cllas	4,0000	UNIDADE		
005388	Serviços de embuchamentos dianteiros volares 4x4	6,0000	UNIDADE		
005389	Serviços de embuchamentos dianteiros 15190 volsw agem	10,0000	UNIDADE		
005390	Serviços de rolamentos de eixo dianteiro vicinios 812 merced's	12,0000	UNIDADE		
005391	Serviços de rolamento eixo dianteiros Ivecos City Cllas	8,0000	UNIDADE		
005392	Serviços de rolamentos do eixo dianteiro Volares 4x4	12,0000	UNIDADE		
005393	Serviços de rolamentos do eixo dianteiro 15190 Volksw agem	20,0000	UNIDADE		
005394	Serviços de rolamento de eixo trazeiro vicinios 812 merced's	8,0000	UNIDADE		
005395	Serviços de rolamentos do eixo trazeiro Ivecos City Cllas	6,0000	UNIDADE		



Pará  
Governo Municipal de Água Azul do Norte

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
005396	Serviços de rolamentos do eixo trazeiro Volares 4x4	6,0000	UNIDADE		
005397	Serviços de rolamentos do eixo trazeiro 15190 Volksw agem	20,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul**  
**do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ÁGUA AZUL DO NORTE**



- 1) Condição 62, Subitem 62.2 - declaração fornecida pelo Pregoeiro.
- 2) Condição 62, Subitem 62.5 - declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo.
- 3) Condição 62, Subitem 62.6 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará  
Governo Municipal de Água Azul  
do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁGUA AZUL DO NORTE



1 - Condição 62, Subitem 62.2 (modelo)

## DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ recebeu o instrumento convocatório/edital e respectivos anexos do Pregão n.º 076/2014-000046

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA , em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE

*Handwritten signature*



Estado do Pará  
Governo Municipal de Água Azul  
do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁGUA AZUL DO NORTE



ROGERIO ADRIANO DA SILVA  
Pregoeiro(a)

2 - Condição 62, Subitem 62.5 (modelo)

## DECLARAÇÃO

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará  
Governo Municipal de Água Azul  
do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁGUA AZUL DO NORTE



\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a presente data há  
superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação no Pregão n.º  
076/2014-000046: (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

3 - Condição 62, Subitem 62.6 (modelo)

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará  
Governo Municipal de Água Azul  
do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁGUA AZUL DO NORTE



## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel que a identifique.

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE

*mp*



Estado do Pará  
Governo Municipal de Água  
Azul do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ÁGUA AZUL DO NORTE



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 076/2014-000046.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 073/2014-000044.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



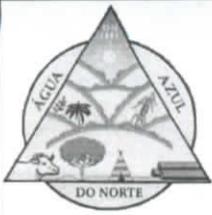
Pará  
Governou Municipal de Água Azul do Norte

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
006227	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.500 BTUS <i>Serviços de fixação em parede e instalação completa a ponto de funcionamento efetivo total de central com capacidade de 7.500 BTUS com tubulações necessárias, fios eletricos adequados e disjuntor</i>	19,0000	UNIDADE		
006228	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS <i>Serviços de fixação em parede e instalação completa a ponto de funcionamento efetivo total de central com tubulações necessárias, fios eletricos adequados e disjuntor</i>	29,0000	UNIDADE		
006229	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL 12.000 BTUS <i>Serviços de fixação em parede e instalação completa a ponto de funcionamento efetivo total de central com tubulações necessárias, fios eletricos adequados e disjuntor</i>	29,0000	UNIDADE		
006230	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL 18.000 BTUS <i>Serviços de fixação em parede e instalação completa a ponto de funcionamento efetivo total de central com tubulações necessárias, fios eletricos adequados e disjuntor</i>	29,0000	UNIDADE		
006231	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL 24.000 BTUS <i>Serviços de fixação em parede e instalação completa a ponto de funcionamento efetivo total de central com tubulações necessárias, fios eletricos adequados e disjuntor</i>	29,0000	UNIDADE		
006232	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL 7.500 BTUS <i>Manutenção geral</i>	19,0000	UNIDADE		
006233	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL 9.000 BTUS <i>Manutenção geral</i>	30,0000	UNIDADE		
006234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL 12.000 BTUS <i>Manutenção geral</i>	28,0000	UNIDADE		
006235	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL 18.000 BTUS <i>Manutenção geral</i>	28,0000	UNIDADE		

M



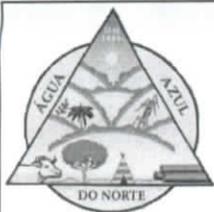
Pará  
Governos Municipal de Água Azul do Norte

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
006236	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL 24.000 BTUS <i>Manutenção geral</i>	28,0000	UNIDADE		
006237	MANUTENÇÃO PARCIAL CENTRAL DE AR 7.500 BTUS	19,0000	UNIDADE		
006238	MANUTENÇÃO PARCIAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	29,0000	UNIDADE		
39	MANUTENÇÃO PARCIAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	29,0000	UNIDADE		
006240	MANUTENÇÃO PARCIAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	29,0000	UNIDADE		
006241	MANUTENÇÃO PARCIAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	28,0000	UNIDADE		
006242	RECARGA DE GÁS R22 PARA CENTRAL DE AR 7.500 BTUS	19,0000	UNIDADE		
006243	RECARGA DE GÁS R22 PARA CENTRAL DE 9.000 BTUS	28,0000	UNIDADE		
006244	RECARGA DE GÁS R22 PARA CENTRAL DE 12.000 BTUS	28,0000	UNIDADE		
006245	RECARGA DE GÁS R22 PARA CENTRAL DE 18.000 BTUS	28,0000	UNIDADE		
006246	RECARGA DE GÁS R22 PARA CENTRAL DE 24.000 BTUS	28,0000	UNIDADE		
006247	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 30.000 BTUS	12,0000	UNIDADE		
006248	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 36.000 BTUS	12,0000	UNIDADE		
006249	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE 60.000 BTUS	7,0000	UNIDADE		

M



Pará  
Governio Municipal de Água Azul do Norte

**ANEXO I**

Pag.: 3

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unit (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
006250	MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	12,0000	UNIDADE	_____	_____
006251	MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	12,0000	UNIDADE	_____	_____
006252	MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	12,0000	UNIDADE	_____	_____
006253	MANUTENÇÃO PARCIAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	12,0000	UNIDADE	_____	_____
006254	MANUTENÇÃO PARCIAL CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	12,0000	UNIDADE	_____	_____
006255	MANUTENÇÃO PARCIAL CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	7,0000	UNIDADE	_____	_____
006256	RECARGA DE GÁS R22 PARA CENTRAL DE 30.000 BTUS	12,0000	UNIDADE	_____	_____
006257	RECARGA DE GÁS R22 PARA CENTRAL DE 36.000 BTUS	12,0000	UNIDADE	_____	_____
006258	RECARGA DE GÁS R22 PARA CENTRAL DE 60.000 BTUS	7,0000	UNIDADE	_____	_____
006259	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO EM QUALQUER POT. BTUS	15,0000	UNIDADE	_____	_____

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



- 1) Condição 62, Subitem 62.2 - declaração fornecida pelo Pregoeiro.
- 2) Condição 62, Subitem 62.5 - declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo.
- 3) Condição 62, Subitem 62.6 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1 - Condição 62, Subitem 62.2 (modelo)

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE

7



Estado do Pará  
Governho Municipal de Água Azul do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



## DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ recebeu o instrumento convocatório/edital e respectivos anexos do Pregão n.º 073/2014-000044

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA , em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ROGERIO ADRIANO DA SILVA  
Pregoeiro(a)

2 - Condição 62, Subitem 62.5 (modelo)

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a presente data há  
superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação no Pregão n.º  
073/2014-000044: (declaração exigida somente em caso positivo)

---

---

---

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

3 - Condição 62, Subitem 62.6 (modelo)

4



Estado do Pará  
Governo Municipal de Água Azul do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel que a identifique.



### ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.671.057/0001-34, representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo split.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1101.101220232.2.062 Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2014 Atividade 1101.103010233.2.296 Manutenção do Programa - PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2014 Atividade 1101.103020236.2.295 Manutenção do Programa MAC-Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2014 Atividade 0301.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2014 Atividade 1201.082441002.2.107 Manutenção da Secretaria Assistência Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2014 Atividade 0801.123610403.2.026 Manutenção Fundo Municipal de Educação/ SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
  - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
  - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
  - 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
  - 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
  - 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e



1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

40



Estado do Pará  
Governo Municipal de Água Azul do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

##### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, situado na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65,

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE